



7672

ANTEPROJETO DE LEI N. 006/2026

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO RETROATIVO DE VANTAGENS FUNCIONAIS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2026.”

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento retroativo de triênios, mudança de classe e de nível, adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, quando o Município esteve em situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.


Art. 2º Fica reconhecido que o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 será contado para efeitos de progressão funcional e aquisição de demais direitos previstos em lei.

Art. 3º Os pagamentos a que se refere o art. 1º ficam condicionados à disponibilidade orçamentária do Município e ao respeito aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo critérios de cálculo, forma de pagamento e cronograma, respeitando os limites orçamentários e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidreira, 02 de abril de 2026.


ROMILDO O. da Silveira (Milico)
Vereador Bancada PL



Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa regulamentar o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 226/2026, que estabelece normas gerais para o pagamento de vantagens e benefícios aos servidores públicos municipais.

A Lei Complementar nº 226/2026 reconhece o direito dos servidores públicos municipais ao recebimento de vantagens e benefícios, incluindo triênios, mudança de classe e de nível, adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, quando o Município esteve em situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Entretanto, devido a questões orçamentárias e administrativas, o pagamento dessas vantagens não pode ser realizado de forma compulsória. Diante disso, faz-se necessário a aprovação de uma lei específica que autorize o pagamento retroativo dessas vantagens, garantindo aos servidores o direito ao recebimento dos valores devidos.

O presente projeto estabelece que o pagamento será realizado de acordo com os critérios e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 226/2026 e na legislação municipal vigente, respeitando os limites orçamentários e legais.

Portanto, submetemos este Anteprojeto de Lei à apreciação e deliberação do Senhor Prefeito, com a finalidade de garantir o direito dos servidores públicos municipais ao recebimento das vantagens e benefícios a que têm direito.

Cidreira, 02 de abril de 2026.

ROMILDO O. da Silveira (Milico)
Vereador Bancada PL